Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 437

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$78.000,00 (Setenta e oito mil cruzeiros) na Dotação 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - 00 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - 3.1.1.0 - Pessoal - do orçamento vigente.

Parágrafo Único:- Os recursos provenientes do Crédito Especial / autorizado no presente artigo destinam-se ao pagamento da remuneração dos vereadores componentes da Câmara Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Complementar numero 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 2º - Para atender a despêsa autorisada no artigo anterior,/ fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a importância de Cr$78.000,00 (Setenta e oito mil cruzeiros) da Dotação 9 - SERVIÇOS URBANOS - 92 - LIMPÊSA PÚBLICA - 4.1.3. - Equipamentos e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 1975.

DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
Prefeito Municipal